



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 1 de 41

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	15
Promoção Vertical .....	15
Outros atos .....	17
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	18
Ato de Abertura .....	18
<b>Outros Atos</b> .....	28
Terceiros .....	39
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	41
<b>Atos Oficiais</b> .....	41
Portarias .....	41

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 2 de 41

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

**DECRETO Nº 34193/2025, de 1 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.245.108.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$31.000,00

1.660.0000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

31.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.014.8.245.108.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$30.000,00

1.660.0000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

30.000,00

02.014.8.122.108.2125-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$1.000,00

1.660.0000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 3 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$25.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.122.116.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$25.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

25.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 4 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.009.15.451.118.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$81.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 5 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$170.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

170.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$170.000,00

1.621.0000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

170.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 6 de 41



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

#### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB

02.018.13.392.143.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$40.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.018 - FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB

02.018.4.122.144.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$40.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 7 de 41



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

#### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$75.000,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

75.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$75.000,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

75.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 8 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

**DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

02.008.22.661.154.2110-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

02.008.4.122.151.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 9 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.4.122.146.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.361.150.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 10 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34195/2025, de 4 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$50.000,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$50.000,00

1.500.1001

Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 11 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34231/2025, de 22 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.440.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$410.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.000.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$410.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$1.000.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.**

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 12 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

**DECRETO Nº 34231/2025, de 22 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.440.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.003 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.003.4.122.146.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.361.150.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Agosto de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 13 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34233/2025, de 25 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.305.134.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.000,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	37.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$37.000,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	37.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 14 de 41



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

### DECRETO Nº 34234/2025, de 25 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 293.370,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.013.10.301.131.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$293.370,56
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	293.370,56

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$293.370,56
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	293.370,56

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 15 de 41

### Atos de Pessoal

### Promoção Vertical



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº 34.575, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Juliane da Silva Medeiros Soares**, matrícula nº 2.356, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível II para o nível III, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 065/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 19 de janeiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 16 de 41



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO Nº 34.576, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Luciene dos Santos**, matrícula nº 2.664, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível II para o nível III, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº 009/2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 19 de janeiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 17 de 41

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº. 34.577, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Tereza Cristina Cerveira de Castro, Mat. 917**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de janeiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

### CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS (CANDIDATOS SEM VÍNCULO) ANO LETIVO DE 2026 EDITAL N. 001/2026

O Secretário Municipal de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Comissão de Organização e Análise do Cadastro de Docentes Temporários, designada pela Portaria nº 333 de 31 de outubro de 2024 no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura de edital de Chamada para Cadastro nº 001/2026, para constituição do Quadro de Reservas para função de Docência temporária, a ser utilizado para a convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino no Projeto Educação Transformadora, em conformidade com a Lei n. 1676, de 5 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, especialmente nos arts. 2º, 2º-A e 6-B, bem como os artigos 38 a 42 da Lei n. 1.332, de 2004, e amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de professores de educação física, convocados temporariamente para comporem o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Rio Brillhante - MS, tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas para o desenvolvimento do Projeto Educação Transformadora em suas modalidades ofertadas conforme cronograma e disponibilidade da SEMED, para 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O presente Processo de Cadastro será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Coordenadora designada através da Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026.

1.3. A seleção consolidada por este Edital é direcionada aos candidatos que não possuem vínculo de professor efetivo com o Município, tendo validade durante o período do calendário escolar do ano de 2026.

1.4 A convocação será para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser estendida até 40(quarenta) horas semanais, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento do Projeto Educação Transformadora em suas funções neste descritas.

1.5. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para o desenvolvimento do Projeto Educação Transformadora será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Cadastro, por ordem de classificação.

1.6. O cadastramento com vistas à constituição do Quadro de Reserva de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva, de modo que a convocação será realizada conforme a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.7. Poderá participar deste Processo de Cadastro todo profissional que tenha os seguintes requisitos:

- ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- ser licenciado em educação física;
- estar com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF;
- Experiência comprovada como Professor de Treinamentos conforme as funções especificadas no item 1.8;

1.8. As funções, objeto desta chamada para cadastramento, abrangerão os projetos a seguir especificados:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 19 de 41

- a) Projeto Oficina de Treinamentos Esportivos e Escolinhas
- b) Projeto Oficina de Ginástica Rítmica

1.9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do Cadastramento ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre a presente Chamada para Cadastramento, por meio do site Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, devendo tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.12. O Cronograma de Atividades deste Processo Seletivo Simplificado, consta no Anexo III deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Aos professores que irão desempenhar as funções discriminadas no item 1.8, caberão as seguintes atribuições:

- a) ter conhecimento das diretrizes do projeto educação transformadora da SEMED;
- b) estar inserido e compromissado com as atribuições dos demais professores da unidade de ensino em que estiver lotado;
- c) incentivar a prática de esportes na unidade em que deverá desenvolver as funções do Projeto;
- d) realizar ações, com a direção da unidade escolar, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática de modalidades esportivas na unidade de ensino;
- e) desenvolver as atividades inerentes às funções, seguindo as diretrizes, metas, objetivos e metodologias adotadas pela unidade escolar e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- f) buscar a realização de atividades referentes às funções, para fazerem parte do processo de ensino e de aprendizagem, as quais auxiliem na formação do aluno;
- g) cumprir os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- h) respeitar os prazos e determinações quanto aos documentos solicitados (relatórios, listagens de presença, inscrições dos jogos, horários, dentre outros);
- i) divulgar conhecimento da administração e da população a participação em eventos afins, com o registro das atividades, por meio de fotos, vídeos e apontamentos da equipe escolar e/ou jornalísticos;
- j) participar de capacitações, formações continuadas, eventos e ações referentes ao Projeto Escolar da REME.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e serão presenciais.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificar-se de que irá preencher todos os requisitos exigidos para exercer a função para a qual irá se inscrever.

3.3. Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

3.4. Além dos títulos definidos no Anexo II deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá apresentar e incluir um documento identificação oficial com foto.

3.5. As inscrições acontecerão no dia **21 de Janeiro de 2026** das **07h30min às 11h** na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada na rua Athaide Nogueira, 1033, Centro, Rio Brilhante - MS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 20 de 41

3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração bem como para as demais informações e documentações solicitadas.

3.7. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.8. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para tal fim.

3.9 A pontuação a ser atribuída aos candidatos inscritos seguirá a tabela descrita conforme anexo II.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. A inscrição será efetivada após a assinatura do candidato na ficha própria, onde declarará não acumular ilicitamente cargos públicos, conforme Art. 47 da Lei Complementar Nº 1332/2004, sendo de inteira responsabilidade do candidato as consequências legais em virtude de declaração inverídica juntamente com os documentos Originais com suas respectivas cópias necessárias para comprovação de títulos conforme tabela no Anexo II.

4.2. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.

4.3. O candidato ao preencher o formulário de inscrição, deverá conferir as informações antes de confirmá-la. Após a confirmação, não poderá ser alterada as informações inseridas, devendo o candidato inserir toda a documentação exigida no ato de inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos anexados estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a inclusão de documentos após finalização da inscrição.

4.5. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. O candidato, ao realizar a inscrição, declarará que tem todas as condições para participar deste Processo Seletivo Simplificado e, caso seja convocado para contratação, que entregará e apresentará no ato da convocação, cópias e originais dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função pretendida.

4.7. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

4.9. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

4.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo de Cadastramento.

4.12. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.13. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo de Cadastramento, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Cadastramento.

4.15.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 21 de 41

mecanismos de busca atualmente existentes.

### **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. O Município de Rio Brilhante disponibilizará no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos regularmente inscritos, conforme datas previstas em cronograma prévio no anexo III.

5.2. Candidatos que não apresentarem, no mínimo, o documento pessoal exigido e habilitação mínima exigida para o cargo, estarão automaticamente anulados na etapa das inscrições.

5.3. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada poderá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados conforme disposto no item 10.

5.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

6.1 Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.

6.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item, ressalvado os títulos relacionados a cursos e certificados de capacitação de que trata o anexo II.

6.4. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

6.5. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente ao Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001).

6.5.1. Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.

6.5.2. Serão considerados apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

6.6. Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

6.7. Os títulos que servem como requisito básico serão pontuados de acordo com o estabelecido no Anexo II.

6.8. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o Anexo II, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2021 a 2026, realizados até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, Secretaria de Estado de Educação - SED ou Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.9. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

6.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastro do candidato, mediante publicação em edital.

6.11. Os cursos on-line que não possuir código de autenticidade ou meio de validação, não serão aceitos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 22 de 41

6.12. Não serão computados títulos que se iniciaram ou finalizaram após a data de abertura deste Processo de Cadastramento.

6.13. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. **Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário:** Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.

b. **Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista:** somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

c. **Quando o empregador for de Iniciativa Privada:** somente cópia do período constante na carteira de trabalho ou registro no CAGED.

6.14. Não serão aceitas declarações de empresas privadas para comprovação do vínculo. Somente registro conforme especificado no item 5.13, "c".

6.14.1. Serão reconhecidos os tempos de serviços exercidos até 30/09/2025.

6.14.2. Serão desprezados os períodos concomitantes contidos nas declarações de tempo de serviço.

6.15. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6.16. O candidato deverá observar o detalhamento dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo II.

6.17. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

### 7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

b. São reservadas 2% (dois por cento) das vagas abertas por este Edital às PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94.

c. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.

d. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:

a. Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);

b. Grau ou nível da deficiência (quando couber);

c. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - **CID**;

d. Provável causa da deficiência;

e. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;

f. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início do laudo, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;

h. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;

i. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

e. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

f. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

g. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 23 de 41

deficiência.

h. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05.

i. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

j. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

k. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999.

l. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

m. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

n. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

8.1. A utilização da classificação final terá efeitos somente em convocação para períodos acima de 30 (trinta) dias.

8.2. A atribuição de aulas disponíveis para a Função Docente, em Regime de Suplência para Projetos, ocorrerá após a confirmação da lotação de todos os professores efetivos.

8.3. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias, a lotação se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a ordem de classificação, contudo, o substituto deverá, obrigatoriamente, constar classificado no presente Resultado Final deste Edital.

8.4. Em se tratando de convocação em substituição por período superior a 30 (trinta dias), após o término da substituição o professor será reposicionado ao final da lista, no Quadro Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para Projetos, podendo ser novamente convocado no decorrer do ano letivo.

8.5. O prazo da convocação do profissional será conforme calendário escolar, com validade à partir do início da jornada pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver nova convocação sendo que, o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo de Chamada para Cadastramento, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo de Cadastramento.

### **9. DESEMPATE**

9.1. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a. Candidato com maior tempo de serviço na função de docência, junto ao município de Rio Brillante, desprezados os períodos concomitantes;

b. Candidato com maior idade.

### **10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

10.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis contado a partir da publicação de Edital que divulgar a relação dos inscritos para simples correções de dados pessoais, ausência de inscrição efetivada (protocolo com o número de inscrição) e resultado dos Títulos, conforme estipulados no anexo III (cronograma).

10.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora deste processo seletivo, assinado pelo candidato ou pelo representante legal instituído, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

10.3. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 24 de 41

- a) omissão de nome;
- b) retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos classificados;
- c) pontuação da prova de títulos.

10.4. O recurso deve ser interposto mediante modelo constante no Anexo IV.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação-SEMED localizada na rua Athaide Nogueira, 1033, Centro, Rio Brilhante-MS das 07h00min às 11h conforme cronograma previsto.

10.6. O candidato deverá colocar no formulário de recurso, obrigatoriamente, NOME COMPLETO - CARGO.

10.7. A não observância do item 10.5. poderá implicar no não reconhecimento do recurso.

10.8. O resultado dos recursos julgados será divulgado através de Edital próprio no endereço eletrônico do Município de Rio Brilhante. [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

10.9. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado têm caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão ser incluídos no cadastro de professores convocados para Projetos os candidatos nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) acumulação que não comprove a compatibilidade de horário;
- d) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio;
- e) ser militar ativo;
- f) estrangeiro;
- g) estar gestante a partir do sexto mês;
- h) ser maior de 70 (setenta) anos de idade;
- i) ter gozado de licenças médicas superiores a 15 dias letivos, com exceção as licenças

referentes a acidentes e cirurgias durante o segundo semestre de 2025; e/ou

j) ter três registros ou mais em atas realizadas pelos gestores da unidade escolar a qual esteve lotado junto ao Município de Rio Brilhante, nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando que o professor não desempenhou suas funções conforme art. 3º da Lei Complementar n. 1332, de 3 de setembro de 2004.

### 12. DA CONVOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

12.1. A convocação para a regência dos aprovados na classificação de que trata este Processo de cadastramento só se iniciará após o chamamento e preenchimento das vagas pelos professores efetivos em Licenciatura de Educação Física da Rede Municipal de Educação de Rio Brilhante-MS.

12.2. A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando do ano letivo de 2026, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

12.3. O vínculo junto ao Município para os professores regentes, será formalizado por meio de contrato que regerá a relação e as condições contratuais, sendo elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Os candidatos que obtiverem contratação, ficam cientes de que o contrato vigorará durante o ano letivo, com a suspensão contratual durante o período de recesso escolar, retornando a vigência da convocação no retorno das aulas.

12.5. O período da suspensão contratual não ensejará remuneração, proporcionalidade de férias nem gratificação natalina.

12.6. O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 25 de 41

cópia dos respectivos documentos, certificados e títulos, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo de Chamamento para Cadastro nº 001/2026 para o cargo a qual o candidato se inscreveu;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no chamamento para cadastramento;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

12.7. O candidato designado para convocação e exercício da função docente temporária para projetos deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência, com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do diploma ou do documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;
- j) original da Certidão Eleitoral, e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 14 da Constituição Federal);
- k) original do Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- l) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) duas fotos 3x4 atualizada.

### 13. DA LOTAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 26 de 41

13.1 Após a homologação dos resultados, os candidatos convocados serão reunidos para os procedimentos de lotação com procedimentos e normatizações publicadas previamente em Diário Oficial Eletrônico através de Resolução específica para o referido ato.

13.2 A convocação do candidato para a função de Professor de Projetos nas funções especificadas respeitará a ordem de classificação e a designação será realizada de acordo com a demanda e a especificidade da necessidade de Unidade da Rede Municipal de Educação.

13.3 A carga horária será de 20h semanais, podendo ser atribuída carga horária superior não ultrapassando 40h semanais conforme a necessidade para o desenvolvimento do projeto, hipótese essa que será atribuído no mesmo vínculo.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade do Processo de Cadastramento nº 001/2026 será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Os títulos apresentados servem para a avaliação de caráter classificatório,

14.3. Consoante o art. 4º da Lei 1.676, de 2011 e §2º do art. 48 da Lei n. 1.332, de 2004, o professor convocado receberá remuneração igual a do vencimento da classe A do nível de habilitação exigido para a vaga destinada ao efetivo.

14.4. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

14.6. O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informações constantes em seu Requerimento de Cadastro.

14.7. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em banco de dados, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do PSS. Após essa data, a critérioda Administração, poderão ser destruídos.

14.8. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de Rio Brilhante.

Rio Brilhante - MS, 16 de janeiro de 2026.

**Joice dos Santos Soares**

Portaria nº 010/2026

### ANEXO I

#### REQUISITOS BÁSICOS

CÓDIGO	CARGO	QNT	REQUISITO BÁSICO
003	Professor de Educação Física	CR	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (com registro no órgão de fiscalização da Profissão)

### ANEXO II

#### DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-------------------------	--------	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 27 de 41

1.	Diploma de graduação <b>referente a habilitação exigida para o cargo</b> , acompanhada do respectivo histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar ou cópia da ata de colação de grau.	10,0	10,0
2.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>doutorado</b> (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,0	8,0
3.	Diploma de curso de pós-graduação em nível de <b>mestrado</b> (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
4.	Certificado de curso de <b>pós-graduação</b> em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0	4,0
5.	Diploma de Graduação exclusivamente em nível de licenciatura, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	3,0
6.	Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área da educação conforme as funções descritas neste edital, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2020 a 2024, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,0 a cada 40 horas	3,0
7.	Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em regime de docência ao cargo concorrido conforme função descrita neste edital. Experiência no Cargo que ora pleiteia conforme função descrita neste edital, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) <b>(não computa tempo concomitante)</b>	0,5 a cada 6 meses	5,0
8.	Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Rio Brilhante Conforme Art. 42 da Lei Nº 1.332 de 3 de Setembro de 2004 - pontuação atribuída pela Escola Municipal que esteve vinculado no exercício conforme cargo/função inscrito.	Até 10 pontos	Ótimo - 10,0 Bom - 7,0 Regular - 3,0

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026

ETAPA	PREVISÃO - INÍCIO	PREVISÃO - TÉRMINO	
EDITAL DE ABERTURA	16 de Janeiro		
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21 de Janeiro		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 29 de 41

### 1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
"Projeto Educação transformadora"	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Fevereiro /2026	Dezembro/2026
<b>Identificação do Objeto:</b> O Projeto objetiva melhorar a qualidade da Educação Municipal por meio de execução de Atendimento Educacional Especializado, ações, oficinas e atividades complementares desenvolvidas nas áreas de linguagem, cálculos, tecnologias, informática, arte, esporte, música e inclusão. Estimulando uma educação em tempo integral, garantindo o bem-estar físico, emocional, social, cultural, a linguagem, o desenvolvimento cognitivo, as habilidades de comunicação e os conhecimentos gerais, integrando alunos atípicos da Rede Municipal, almejando alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade de uma Educação em todos os níveis de escolaridade ofertadas pelo Município de Rio Brilhante.		

### 1. JUSTIFICATIVA

O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) do Brasil avançou nos últimos 20 anos. Na comparação entre 2012 e 2021 no estado de Mato Grosso do Sul, houve um aumento de 1,2% no IDHM. Porém, O IDHM de Mato Grosso do Sul estacionou no período pós-pandemia (PNUD, 2024).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Rio Brilhante é de 0,715, ocupando a 12ª na colocação do ranking Estadual entre os 79 municípios. Já no ranking Regional encontra-se em 164º entre 446 municípios e no ranking Nacional está em 1.454 entre 5.565 municípios (PNUD; PEA; FJP, 2000).

O Índice de Educação (IDHM-E) é de 0,840, tendo uma taxa bruta de frequência escolar de 78,82%. O município tem uma taxa de alfabetização de adultos de 86,58%.

Desde 2005, o sistema de ensino brasileiro tem um indicador (IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) criado para medir a qualidade da educação básica no país. O IDEB das Escolas Municipais de Rio Brilhante no ano de 2024, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 5,5 e para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) de 4,5.

Comparando os dados atuais em relação a dados de anos anteriores do IDHM do SAEB e do IDEB observam-se avanços ao cumprimento de metas, porém ainda existem

muitos desafios para se chegar nos índices ideais. Esses desafios não podem ser enfrentados por meio de ações isoladas e descontínuas. Nesse sentido ressalta-se a importância de pensar em uma educação integral que busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

Segundo o Relatório de Capital Humano Brasileiro, publicado pelo Banco Mundial em 2022, a educação em tempo integral está diretamente associada a melhorias no Índice de Capital Humano (ICH), um indicador importante que avalia aspectos de sobrevivência, educação e saúde de mais de 170 países e os potenciais econômico e profissional de seus cidadãos.

Nesta perspectiva, o Projeto propõe a implementação de ações, oficinas e atividades complementares no contraturno escolar, propondo uma educação de tempo integral, elevando a qualidade de aprendizagem dos estudantes, construindo um ambiente de ensino que acolha e desenvolva os estudantes por meio do protagonismo e pertencimento, promovendo a formação e o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária.

### 2. OBJETIVOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 30 de 41

### 2.1 Objetivo Geral:

Fomentar a efetividade e melhorar as métricas de desempenho da educação desde o início do processo de aprendizagem do aluno, favorecendo o ensino em tempo integral, possibilitando aos estudantes também o acesso a atividades extracurriculares que complementam o conhecimento adquirido em sala de aula, aperfeiçoando as habilidades acadêmicas, garantindo motivação, inclusão, melhorando o acesso, a permanência e o aprendizado e possibilitando a esses, adquirir competências que os tornem capazes de lidar com diferentes tecnologias e linguagens, desenvolvendo respostas qualificadas, considerando novos ritmos e processos diferenciados.

### 2.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Garantir o suporte à inclusão educacional de alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento.
- ✓ Elevar os níveis de proficiência dos estudantes, por meio de atividades complementares e oficinas de reforço em Língua Portuguesa e Matemática;
- ✓ Estimular a curiosidade, os princípios da física e as possibilidades de exploração espacial;
- ✓ Estimular a curiosidade na área da robótica, programação e tecnologias.
- ✓ Desenvolver habilidades práticas como trabalho em equipe, resolução de problemas, criatividade e pensamento crítico.
- ✓ Incentivar a frequência escolar, o engajamento dos alunos e a construção de vínculos positivos com a escola;
- ✓ Iniciar e aperfeiçoar as habilidades ginásticas básicas, ampliar a flexibilidade e desenvolver condições rítmicas para melhora na coordenação geral;
- ✓ Fomentar a prática esportiva na escola, promovendo a formação integral dos estudantes através de treinamento esportivo educacional organizado de modo a atender às fases de aprendizagem dos estudantes.
- ✓ Ampliar o acesso à cultura musical e fomentar o conhecimento sobre os instrumentos, bem como a inclusão social através da arte musical;
- ✓ Elevar a autoestima dos/as estudantes para o pleno exercício da cidadania.
- ✓ Desenvolver competências, compreendidas como a soma de conhecimentos (saberes), habilidades, atitudes e valores universais, como direitos humanos, ética, justiça social e consciência ambiental.
- ✓ Auxiliar os estudantes a aprender sobre as regras de trânsito, tais como noções de sinalização, faixa de pedestre e cinto de segurança.

## 3. METODOLOGIA

### 3.1 Desenvolvimento das atividades

O projeto será desenvolvido durante o ano letivo de 2026, no contraturno escolar para que os estudantes possam passar mais tempo na escola, ou ambientes preparados com mais horas para pensar, mais tempo para brincar e criar, mais espaços para discutir e aprender.

As aulas das oficinas e das atividades complementares serão realizadas nas unidades escolares, no CIETEC ou em espaços preparados e adequados de acordo com a necessidade e especificidade de cada uma, com duração de 1 a 4 hora-aulas diárias ou semanais, também respeitando a necessidade e a organização de cada oficina e atividade complementar.

As tradicionais mesas escolares enfileiradas, nas salas de aulas, vão dar espaço a ambientes preparados com interação entre estudantes e professores durante as oficinas e atividades complementares do projeto, possibilitando um fortalecimento emocional e cognitivo.

Para a execução do projeto haverá uma divisão em grupos de atividades complementares e oficinas de acordo com os temas a serem trabalhados, locais, quantidades de turmas de acordo com o quantitativo de alunos e profissionais disponíveis com cargas horárias a serem definidas conforme a necessidade de cada oficina e atividade complementar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 31 de 41

### 3.2 Profissionais

Os profissionais que atuarão no projeto formarão uma equipe capacitada e experiente capaz de orientar e assessorar tecnicamente cada oficina e/ou atividades complementares.

Os profissionais que farão parte do quadro serão contratados mediante envio de currículo, entrevista e comprovação de experiência na área.

### 3.3 Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos

Seguindo a LEI Nº 2.083, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, o Núcleo de Educação Inclusiva “José Vanderlei Gomes dos Santos – Vandinho” é constituído pelo conjunto de serviços e recursos necessários ao processo de escolarização de alunos, público alvo da educação especial: decorrentes de deficiências sensoriais, físicas ou mentais; outras síndromes ou patologia; ausência de alunos à escola por período prolongado, por necessidade de hospitalização; transtornos no processo de ensino; aprendizagem por superdotação; altas habilidades e/ou competências; além de demandas urgentes que possam surgir nas unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo composto pelo setor de atendimento especializado e pelo setor de acompanhamento pedagógico nas unidades escolares.

O setor de atendimento especializado será estruturado pelos profissionais da equipe multiprofissional e pelos professores especialistas da educação especial, e contará com as seguintes especialidades: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, pedagogo e demais profissionais técnicos necessários que atuarão diretamente com a SEMED proporcionando o pleno desenvolvimento e integração destes alunos a comunidade escolar, as famílias e a sociedade.

Os profissionais capacitados que farão parte do quadro e irão atuar nas salas de recursos – AEE, uma extensão no Núcleo e da SEMED nas unidades escolares, terão que atender alguns critérios que serão avaliados mediante envio de currículo, entrevista e comprovação de experiência na área.

### 3.4 Oficinas e Atividades Complementares

#### 3.4.1 OFICINA DE FOGUETES

O lançamento de foguetes é uma atividade que fascina pessoas de todas as idades, remetendo-nos à ideia de exploração espacial e ao desejo humano intrínseco de desbravar o desconhecido. Desde os primórdios da história, a humanidade busca compreender os mistérios do universo e alcançar novos horizontes, e os foguetes têm sido fundamentais nesse processo. Através deles, alcançamos a Lua, exploramos planetas distantes e ampliamos nossa compreensão do cosmos.

O campeonato de lançamento de foguetes não se limita a uma simples competição, ele representa uma oportunidade de aprendizado significativo, que vai além das paredes da sala de aula e dos conteúdos curriculares tradicionais. Ao envolver os alunos em um projeto prático e interdisciplinar, estamos incentivando a construção de conhecimento de forma contextualizada e colaborativa, proporcionando uma experiência que os prepara para os desafios do mundo real.

Além disso, ao vincular o campeonato às Olimpíadas Brasileiras de Astronomia (OBA) e à Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG), estamos estimulando a participação dos alunos em competições científicas de âmbito nacional, ampliando suas perspectivas e possibilitando o reconhecimento de seus esforços e talentos além dos limites de nossas escolas.

Desta forma, a presente oficina busca não somente a participação dos alunos na prova da OBA, envolvendo-os na exploração do vasto campo do conhecimento sobre astronomia e astronáutica, mas também proporciona a prática da construção e lançamento de foguetes feitos a partir de garrafas PET, estimulando sua criatividade e pensamento crítico.

As aulas serão realizadas no contraturno nas unidades escolares, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para o sucesso da oficina, é proposto a contratação de profissionais para as aulas e práticas extracurriculares que visam engajar os alunos nessa jornada de descoberta e aprendizado.

Para executar as aulas, o profissional deverá ter formação técnica e/ou experiência com Tecnologias, Astronomia,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 32 de 41

Física e Matemática. Os professores irão desenvolver as competências e habilidades para participação a OBA Olimpíada de Astronomia e Astronáutica por meio de aulas sobre o tema, aulas preparatórias, jogos, vídeos, dentre outros meios, e com atividades práticas na construção de bases e foguetes conforme o nível de cada turma.

Assim, temos a participação na OBA - Olimpíada de Astronomia e Astronáutica de todos os alunos matriculados na rede regular de ensino de 4º a 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

No início do ano letivo, os professores terão reuniões sobre como e o que trabalhar na execução do projeto, e de acordo com a necessidade será ofertado oficinas de construção de foguetes.

Será dado suporte presencial pela SEMED e por via WhatsApp, como também disponibilização de material como edições anteriores de provas da OBA comentadas, slides com conteúdo e dicas de sites e vídeos. Além do suporte aos professores, coordenadores e gestores sobre as inscrições na página da OBA/MOBFOG e da participação dos alunos nas competições municipais, nacionais.

O campeonato de foguetes irá obedecer ao calendário da OBA/MOBFOG, sendo assim necessário ser realizado na data prevista no site, geralmente até maio do corrente ano. Quando possível será realizado o campeonato em mais de uma etapa (contemplando outras datas próximas ao final do ano letivo).

Ø Metas da oficina:

- 1- Construir e lançar os foguetes de garrafa PET o mais longe possível.
- 2- Estimular o Interesse nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática.
- 3- Promover a Criatividade e a resolução de problemas.
- 4- Demonstrar Princípios Científicos.
- 5- Desenvolver Habilidades de Trabalho em Equipe.
- 6- Fomentar a Educação Experimental.
- 7- Promover o engajamento entre escola e família.
- 8- Participar da Mostra Brasileira de Foguetes em competições municipais e nacionais.
- 9- Participação na OBA - Olimpíada de Astronomia e Astronáutica
- 10- Integrar ações desenvolvidas nas unidades escolares com a FECAT - Feira de Empreendedorismo, Ciência, Arte e Tecnologia.

**Recursos necessários:** Os materiais a serem utilizados serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, como cano de pvc marrom e branco, luva esgoto, cap soldável, registro, joelho, cruzeta pvc soldável, luva soldável com rosca (LR), cordinha de 6 m, abraçadeira rosca sem fim, lacres de nylon, elástico amarelo linguinha para dinheiro/alimentos, cola, adesivo pvc polytubes, lixa d'água número 100, fita adesiva transparente e garrafa PET de qualquer volume.

**Público-alvo:** alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de 4º ao 9º.

### 3.4.2 OFICINA DE ROBÓTICA

A robótica educacional transcende os limites das disciplinas convencionais, promovendo uma abordagem interdisciplinar que permite aos alunos compreenderem a interconexão entre diferentes áreas do conhecimento.

Ao construir e programar robôs, os estudantes são desafiados a aplicar conceitos de todas as áreas de conhecimento escolar, com destaque em ciências, matemática e informática de maneira integrada, desenvolvendo assim uma compreensão mais profunda e contextualizada dos conteúdos curriculares.

Além disso, a robótica educacional também desempenha um papel crucial no desenvolvimento de competências socioemocionais, como a resiliência, a perseverança e a capacidade de colaboração. Ao enfrentarem desafios complexos e trabalharem em equipe para encontrar soluções, os alunos aprendem a lidar com a frustração, a experimentar o sucesso compartilhado e a valorizar a diversidade de ideias e perspectivas.

Diante desses benefícios, a presente oficina de robótica será desenvolvida nas turmas de 6º ao 9º ano. Configurando-se como uma oportunidade única para promover uma educação mais inclusiva, participativa e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 33 de 41

contextualizada, além de proporcionar inúmeras oportunidades para aprimorar o ensino, tornando-o mais dinâmico e envolvente para os estudantes, preparando os alunos para os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo.

As aulas serão realizadas no contraturno nas unidades escolares, com duração de 2 a 4 hora-aulas. As atividades serão divididas em etapas, que incluem:

- Introdução aos conceitos básicos de robótica.
- Montagem e programação de robôs simples.
- Desafios práticos para aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- Atividades em equipe, que envolvem a resolução de problemas específicos.
- Competições e exposições para demonstração dos robôs construídos.

Para executar as aulas de Robótica, o profissional deverá ter formação técnica e/ou experiência com tecnologias, robótica e programação. O professor técnico durante as aulas de Robótica Educacional, focará nas instruções e dinâmicas para construção dos robôs.

A construção do robô exige um planejamento técnico detalhado, como por exemplo, levantamento de materiais, dinâmica de execução, testes de montagem e programação com bastante antecedência, assim o professor técnico atuará de forma que a execução da oficina seja executada com êxito, antecipando-se nos diversos impasses que possam surgir e são inerentes da tecnologia.

Para o sucesso da oficina, no início do ano letivo será fornecido um cronograma detalhado com temas a serem abordados na construção e programação dos robôs. Isso permitirá que o professor planeje suas aulas de acordo com sua área de conhecimento, integrando de forma eficaz os conceitos da robótica aos conteúdos curriculares específicos, bem como suas habilidades e competências.

As atividades a serem executadas utilizarão os kits de robótica educacional disponíveis em cada unidade escolar, podendo envolver também a robótica com sucata para ampliação dos conhecimentos colocando em prática os conhecimentos adquiridos.

Ø Metas da oficina:

- 1- Introduzir os alunos ao universo da robótica, explorando conceitos básicos de mecânica, eletrônica e programação.
- 2- Estimular a criatividade e a inovação por meio da construção e personalização de robôs.
- 3- Desenvolver habilidades de trabalho em equipe e comunicação.
- 4- Promover a resolução de problemas de forma colaborativa.
- 5- Preparar os alunos para os desafios tecnológicos do futuro.

**Recursos Necessários:** Os materiais a serem utilizados serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, como os Kits de robótica (plataforma, sensores, motores, etc.), computadores com software de programação instalado, materiais de construção (LEGO, peças mecânicas, barbante, etc.).

**Público-alvo:** alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de 6º ao 9º.

### 3.4.3 OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR

Diante do contexto pandêmico, a Educação enfrentou inúmeros desafios. A partir do retorno das aulas presenciais, observaram-se as dificuldades encontradas na aprendizagem dos educandos na leitura/escrita e conhecimentos matemáticos. Independentemente de como tenha sido o ensino, a questão da metodologia remota teve grande impacto na vivência.

É comprovado cientificamente que nossas vivências formam nossas memórias e nossas memórias são responsáveis pela aprendizagem. Sem vivência, portanto, não há memória relevante, sem memória a aprendizagem deixa de acontecer como deveria e temos a preocupação que pode ainda se arrastar por anos para recuperar: a perda do que o aluno deveria ter aprendido naquele momento.

O desafio atual na Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante tem sido a deficiência de aprendizagem, e domínio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 34 de 41

de habilidades mínimas para a oferta das competências e habilidades propostas no Currículo/MS.

A partir da aplicação das Avaliações Diagnósticas e o Período de Sondagem nos anos de 2023 e 2024 na REME, os Educadores observaram que os estudantes em sua grande maioria, tiveram desempenho insuficiente no que compete ao domínio mínimo dos conteúdos propostos para o ano escolar em curso. Diante desta realidade elaborou-se a oficina de recuperação intensiva para Ensino Fundamental I e II nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no município de Rio Brilhante/MS.

A metodologia adotada será diferenciada de acordo com o nível e dificuldade de aprendizagem apresentada na turma de atendimento. A Coordenação Pedagógica irá realizar a orientação metodológica aos educadores que irão ministrar as aulas no programa de reforço. As aulas serão ministradas no contraturno, duas vezes por semana em ambos os períodos matutino e vespertino, a fim de atender com qualidade as turmas escolares.

Assim o percurso metodológico adotado na oficina de recuperação intensiva para as disciplinas de Língua portuguesa e Matemática baseia-se na definição das habilidades propostas no Currículo/MS para o Ensino Fundamental I e II e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com o objetivo de rever e recuperar os conhecimentos que não foram consolidados.

No reforço escolar serão trabalhadas as habilidades essenciais (foco) do ano anterior considerando as aprendizagens essenciais que os estudantes precisam desenvolver para acompanhar o Currículo do ano de escolaridade em curso e avançar em seu percurso educacional. Os alunos serão escalonados pela Coordenação Pedagógica da Escola, onde ela deverá direcionar os conteúdos que serão contemplados para sanar as deficiências de aprendizagem, e assim, à medida que houver progresso por parte do estudante, este será substituído por outro aluno que necessite do atendimento, verificados na avaliação diagnóstica e rendimentos de aprendizagem na rotina escolar.

As aulas serão realizadas no contraturno nas unidades escolares, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para executar as aulas de Língua Portuguesa e Matemática na oficina de reforço, o profissional deverá ter formação em Pedagogia e/ou nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, os quais serão orientados e mediados pela Coordenação Pedagógica Escolar em consonância com a equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

O professor da área de Língua Portuguesa e Matemática deverão planejar suas ações metodológicas, de acordo com um modelo de planejamento e ficha avaliativa, disponibilizados pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a fim de nortear, avaliar e concluir o processo de recuperação de aprendizagem do aluno.

Fortalecendo esta prática, será desenvolvida entre SEMED, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, unidade de Rio Brilhante e Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante uma atividade complementar: bombeiros do amanhã, que tem por finalidade contribuir para a boa formação, desenvolvendo a disciplina, a sensibilidade e o talento dos estudantes da rede municipal que se encontram em vulnerabilidade social.

A atividade complementar Bombeiros do Amanhã tem como objetivo oferecer um conjunto de ações educativas e sociais para os estudantes possibilitando mudar o quadro em que se encontra, através do desenvolvimento de suas potencialidades, de sua integração como membro respeitado na sua comunidade e na família, aquisição de hábitos saudáveis, consciência de sua cidadania e elevar os níveis de proficiência através dos reforços escolares.

As aulas serão realizadas no contraturno, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para o sucesso da continuidade da Atividade, é proposto a contratação de profissionais para as aulas, onde o profissional deverá ter formação em educação e/ou experiência na área.

Ø Metas da oficina:

1- Oportunizar atividades de reforço extraclasse a todos os estudantes com déficit de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no 4º Ano e no 8º Ano do Ensino Fundamental.

2- Oferecer Reforço escolar escalonado aos alunos no contraturno às aulas com o Educador (Professor Pedagogo).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 35 de 41

3- Oportunizar atividades que estimulem a consolidar os conhecimentos básicos no âmbito da alfabetização leitura e escrita em Língua Portuguesa e as quatro operações matemáticas e raciocínio lógico.

4- Proporcionar um ambiente adequado para as aulas do Programa.

5- Explorar as dificuldades individuais, de forma lúdica, utilizando recursos variados para aumentar processo de aprendizagem do educando.

**Recursos necessários:** Os materiais necessários serão organizados por cada unidade escolar participante mediante o planejamento do professor, observando a necessidade e demanda de cada unidade escolar de acordo com os déficits apresentados pelos estudantes.

**Público-alvo:** alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de 2º ao 9º.

### 3.4.4 OFICINA DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ESCOLINHA

Vários estudos comprovam a importância dos jogos e do esporte na formação da criança e do adolescente. As práticas esportivas promovem a reflexão e a vivência de valores como a cooperação, integração a lealdade, a honestidade, a justiça e o bem comum, espírito esportivo e competitivo que são importantes para formação integral do educando.

O esporte ajuda também na recuperação de lesões, incidências clínicas e no combate contra a obesidade e o sobrepeso.

Desta forma, a oficina de treinamentos e escolinha busca incentivar a lutar por um futuro melhor, mostrando novas perspectivas de vida, diminuindo a evasão escolar, motivando a melhora do rendimento escolar (notas e comportamento), desenvolvendo o espírito esportivo, o trabalho coletivo, melhorando a forma física, e a saúde através do esporte.

A oficina oferecerá aos estudantes a prática desportiva em sua totalidade (diversas modalidades) em contraturno escolar que frequentam, oferecendo atividades esportivas e recreativas, visando aprimorar o desenvolvimento integral e ainda contribuir para o desenvolvimento motor, intelectual e social e promovendo a qualidade de vida e as condições de socialização dos estudantes.

As aulas serão realizadas no contraturno, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para o sucesso da oficina, é proposto a contratação de profissionais para as aulas, onde o profissional deverá ter formação em Educação Física e/ou experiência com treinamentos físicos diversos e escolinha esportiva.

Ø Metas da oficina:

1- Possibilitar aos estudantes o acesso à prática esportiva nas diversas modalidades ofertadas, na conformidade com as faixas etárias pré-estabelecidas.

2- Aumentar o nível de prática de atividades físicas.

3- Reduzir a prevalência de obesidade, sobrepeso, morbimortalidade por doenças cardiovasculares, Hipertensão arterial.

4- Preparar os estudantes para competições fornecendo treinamento adequado e oportunidades para jogar em partidas e torneios, campeonatos e olimpíadas.

5- Favorecer a qualidade de vida e a inclusão social promovendo a convivência solidária e prazerosa.

6- Estimular a formação do estudante-atleta.

7- Proporcionar a democratização do acesso buscando atender ao maior número possível de estudantes-atletas.

8- Promover a identificação de talentos esportivos promissores, que possuam condições para evolução e desenvolvimento no campo do esporte.

9- Estabelecer estratégias de relação entre a prática do esporte com o rendimento escolar.

**Recursos necessários:** Os materiais a serem utilizados serão disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED de acordo com cada modalidade esportiva, como bolas, redes, cones, colchonetes, uniformes, etc.

**Público-alvo:** alunos regularmente matriculados na Rede Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 36 de 41

### 3.4.5 OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA

Ao perceber no município de Rio Brilhante uma carência de atividades físicas para meninas e o grande número de crianças com sonhos e interesse pela modalidade, resolveu-se então atingi-las, proporcionando aulas de iniciação a Ginástica Rítmica, onde aprendem exercícios físicos específicos, motivando-as a prática esportiva por toda vida, como também a alimentação saudável, higiene pessoal, construção da autoestima e relação social, assim com muita esperança de um futuro melhor para essas crianças.

A modalidade esportiva envolve harmonia, graça pela beleza dos movimentos criativos, traduzidos em expressões corporais através da combinação musical.

A oficina de Ginástica Rítmica já vem funcionando através da parceria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED com a Fundação de Cultura e Esporte e Lazer de Rio Brilhante-FUNCERB, atendendo mais de 250 estudantes meninas entre 5 e 16 anos de idade da rede municipal do Município de Rio Brilhante e do Distrito de Prudêncio Tomaz oportunizando a prática de Ginástica Rítmica e junto desenvolvendo os aspectos cognitivos, motores e afetivo social, considerando-os decorrentes da conscientização e relação do ser.

A oficina acontece no contraturno escolar, onde as atletas têm aulas com aproximadamente 150 aparelhos, sendo 30 de cada categoria e modalidade como cordas, arcos, fitas, maçãs e bolas.

Para o sucesso da continuidade da oficina, é proposto a contratação de profissionais para as aulas, onde o profissional deverá ter formação em Educação Física e/ou experiência com ginástica, coreografia e dança.

Ø Metas da oficina:

- 1- Iniciar e aperfeiçoar as habilidades ginásticas básicas.
- 2- Obter e ampliar a flexibilidade das alunas.
- 3- Desenvolver condições rítmicas para melhor coordenação geral.
- 4- Aumentar a autoestima.
- 5- Garantir a qualidade de vida futura.
- 6- Propor oportunidade de participação em torneios para representação do município.
- 7- Organizar e participar do Festival de Ginástica Rítmica Municipal.
- 8- Propor oportunidade de participação em torneios para representação do município a nível estadual.

**Recursos necessários:** Os materiais a serem utilizados são disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED de acordo com cada modalidade como cordas, arcos, fitas, maçãs e bolas.

**Público-alvo:** alunas regularmente matriculadas na Rede Municipal de 05 a 16 anos.

### 3.4.6 OFICINA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

Analisando o cenário educacional atual, compreende-se que o ensino de Música vem ganhando força e espaço na rede de educação básica.

A educação musical deve ser aplicada nas escolas, oportunizando-a às crianças e aos jovens, pois é capaz de desenvolver inúmeras habilidades e novas possibilidades com a interação de assuntos como teoria e prática musical, estimulando a inovação, criatividade, autoestima e melhor socialização.

Os trabalhos com oficinas musicais em escolas da educação básica, promovem certo relacionamento interpessoal, considerando as suas diversas etapas, como momentos de ensaios e apresentações, bem como os combinados realizados com os participantes, para o desenvolvimento do trabalho coletivo, visando o resultado da ação. Pode-se considerar que, o desenvolvimento sociocultural promovido por um projeto musical, se dá muito pelo fato da aproximação dos jovens por um ideal em comum, que é conseguir mostrar quanto é capaz de se expressar artisticamente. Muitas vezes, há uma ausência desse tipo de oportunidades de apresentações por parte dos estudantes, o que torna essa prática de suma importância para o desenvolvimento criativo e cultural dos alunos.

A oficina de educação musical já vem acontecendo em 4 unidades escolares do Município de Rio Brilhante (Centro Educacional Municipal Criança Esperança VI, Centro Educacional Municipal Criança Esperança II, Escola



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 37 de 41

Municipal Euclides da Cunha, Escola Municipal Prefeito Sírio Borges) contando com a participação de 200 estudantes.

Inicialmente começou-se com aulas de música para a formação da Banda e Orquestra Municipal, estendeu-se com aulas de violão nas escolas e atualmente busca a formação/criação do Núcleo de Educação Musical Municipal para que mais estudantes possam ter acesso a música.

A oficina vem transformando alunos, criando possibilidades diversas de apresentações e representações, provocando nos alunos e na comunidade escolar a reflexão sobre a importância da Música na vida escolar e social.

As aulas serão realizadas no contraturno, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para o sucesso da continuidade da oficina, é proposto a contratação de profissionais para as aulas, onde o profissional deverá ter formação em Música e/ou experiência com música, banda, orquestra e instrumentos musicais.

Ø Metas da oficina:

- 1- Desenvolver habilidades musicais nos estudantes.
- 2- Oportunizar aulas de instrumentos variados e estimular interesse pela música.
- 3- Desenvolver o raciocínio lógico matemático e melhorar o poder de atenção e concentração.
- 4- Treinar o sistema perceptivo motor.
- 5- Motivar ao senso de responsabilidade.
- 6- Propiciar a socialização e a desinibição.
- 7- Auxiliar no bom rendimento escolar e garantir criatividade e a espontaneidade.
- 8- Prevenir crianças, adolescentes e jovens dos riscos sociais.
- 9- Promover apresentações para a comunidade.
- 10- Contribuir para a formação global e qualificada dos estudantes, incentivando a carreira profissional.
- 11- Formar/ criar o Núcleo de Educação Municipal.

**Recursos necessários:** Os materiais a serem utilizados são disponibilizados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED de acordo com cada aula musical como instrumentos musicais, suportes de partituras, etc.

**Público-alvo:** alunos regularmente matriculados na Rede Municipal.

### 3.4.7 ATIVIDADE COMPLEMENTAR: TRÂNSITO NA ESCOLA

Esta atividade complementar será uma parceria desenvolvida entre SEMED, a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Rio Brilhante - AGETRAT e a Polícia Federal. A atividade contemplará os estudantes da Educação Infantil do Centro Educacional Municipal Criança Esperança II. O objetivo é mostrar as leis de trânsito e legislação aos alunos de maneira lúdica, interativa e multidisciplinar com conteúdos alusivos no decorrer do ano letivo.

Esta atividade complementar tem como meta formar futuros condutores e cidadãos conscientes já inserindo a criança no trânsito.

A educação no trânsito é uma ferramenta pedagógica que auxilia os estudantes a aprender sobre as regras de trânsito, tais como noções de sinalização, faixa de pedestre e cinto de segurança.

Auxilia o estudante a entender como acontecem os acidentes de trânsito, como os mesmos podem ser evitados e também conhecer os perigos quando as regras relacionadas ao trânsito não são obedecidas.

Possibilita também a conhecer sobre os meios de transporte, identificando a função e importância de cada um.

As aulas serão realizadas no contraturno, com duração de 2 a 4 hora-aulas.

Para o sucesso da continuidade da Atividade, é proposto a contratação de profissionais para as aulas, onde o profissional deverá ter formação em educação de trânsito e/ou experiência na área.

### 4. AVALIAÇÃO

Se faz necessário criar meios e métodos que valorizem nosso aluno e ao mesmo tempo buscar trabalhar dentro de uma proposta inovadora e consciente, é necessário partilhar e desenvolver o pensamento, pois o aluno não nasce pronto, e é necessário que seja lhe seja inserido informações, orientações e ao mesmo tempo, conduzi-lo ao caminho da descoberta, da expectativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 38 de 41

O aluno que é motivado, aprende com mais facilidade, com mais interesse, e consegue estabelecer relações entre sua vivência e o que acontece ao seu redor.

Portanto, as avaliações serão contínuas, diárias e ocorrerão em todos os momentos das aulas durante as oficinas e atividades complementares, observando a participação, o interesse e a apropriação do conhecimento por parte do aluno.

### 5. CULMINÂNCIA

Em um mundo cada vez mais permeado pela tecnologia e pela busca incessante por avanços científicos, torna-se imperativo que a educação esteja alinhada a esse ritmo acelerado de progresso. Nesse contexto, surge a proposta de integrar os oficinas e atividades nas ações da FECAT - FEIRA DE EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA, ARTE E TECNOLOGIA o fomento da participação de olimpíadas científicas e a realização de um campeonato de lançamento de foguetes nas unidades escolares municipais de Rio Brilhante.

Essa iniciativa visa integrar conhecimentos de diversas áreas do currículo escolar, promover a criatividade, o trabalho em equipe e o pensamento crítico, além de despertar o interesse dos alunos pela ciência e tecnologia.

O projeto também tem sua culminância com a participação das oficinas e atividades nas apresentações de datas comemorativas do Município, Festivais Estaduais, Festivais Municipais como o Festival Municipal de Ginástica Rítmica e Olimpíadas Escolares de Rio Brilhante -OERB.

### BIBLIOGRAFIA

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, ano 1990, Artº 4 e 5º. BRASIL, **Constituição Federal**. Brasília, ano 1888.

CASTILHO, Maria Inês. **Robótica na Educação: Com que objetivos?** Monografia de Especialização em Informática na Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002. Disponível em: [http://www.pgie.ufrgs.br/alunos\\_esp/esp/mariac/public\\_html/robot\\_edu.html](http://www.pgie.ufrgs.br/alunos_esp/esp/mariac/public_html/robot_edu.html).

CORREIA, S. **Inteligência emocional e robótica na educação**. 2008. Disponível em: [http://www.revistaperspectiva.info/index.php?option=com\\_content&task=view&id=599](http://www.revistaperspectiva.info/index.php?option=com_content&task=view&id=599) &Itemid=98.

ONGARO, Carine de Faveri; SILVA, Cristiane de Souza; RICCI, Sandra Mara; **A importância da música na aprendizagem**. S.I, 2006.

SILVA, M.A. **Conceitos de Física por Meio do Lançamento de Foguetes de Garrafa PET: Uma Proposta de Transposição Didática no Ensino Médio**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2015.

SNOVARSKI FONSECA, M. V.; LEAL RODRIGUES, I. M.; SNOVARSKI

FONSECA, M. B. Uma abordagem didática para a pressão interna de foguetes de garrafa PET propulsionados pela reação química entre vinagre e bicarbonato de sódio. **Revista Brasileira de Ensino de Física**, v. 40, n. 3, 26 mar. 2018.

SOUZA, James A. **Foguete de garrafa PET**. Anais IV CONEDU... Campina Grande: Realize Editora, 2017. A Física na Escola, v. 2, n 1, 2007.

SOUZA, Luiz Faustino De. **Oficina de construção de foguetes com garrafas pet como atividade prática para o estudo de física no 1º ano dos cursos técnicos integrados do campus boa vista /ifrr**. Anais IV CONEDU... Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/38027>>.

SITKO, Camila Maria; CANALHE, João B.; MESQUITAS, Alberto A. **Foguetes de garrafa PET "flex": Conceitos, construção, lançamentos e procedimentos de segurança**. A Física na Escola, v. 19, n 1, 2021.

Rio Brilhante - MS, 16 janeiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 39 de 41

Terceiros



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 09/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital 05/2025.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

**Data: 20 de janeiro de 2026**

**Horário:** O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

**Local:** Recursos Humanos

**1.1. CARGO:** Técnico de Enfermagem

**HORÁRIO** para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
5	LARISSA CANDIDO DA SILVA CORREA	25/05/1987	XXX.133.371-XX	47

Rio Brilhante – MS, 19 de janeiro de 2026.

**MARIO CESAR FURLAN**  
Presidente da ABRB

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**  
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209  
e-mail: [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com) ou [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 40 de 41



### ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

**Horário:** O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

**Local:** Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

**Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:**

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com) ou [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 481

Página 41 de 41

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PORTARIA PREVBRLHANTE Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias a servidora e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **EDNA LEMES RIBA**, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - Prevrilhante, pelo Decreto nº 33.218, de 19 de novembro de 2024, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02/02/2026 e retorno em 04/03/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante MS, 19 de janeiro de 2026.

**ALVARO MARTINS RODRIGUES**

Diretor Presidente em Exercício do Prevrilhante  
Portaria Prevrilhante nº 032 de 12/12/2025